

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 1864/2021

São Luís, 21 de maio de 2021

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Carmen Lúcia Bentes Bastos - Secretária de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	2
Pleno .....	2
Primeira Câmara .....	21
Atos dos Relatores .....	25

## DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

### Pleno

Processo nº 3844/2011 - TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de Prefeito - Recurso de reconsideração

Exercício financeiro: 2010

Entidade: Município de São João do Carú

Recorrente: Alison Luiz Camporez, CPF nº 757049193-91, residente na Rua das Flores, s/nº, Centro, São João do Carú-MA, CEP 65358-000

Recorridos: Parecer Prévio PL-TCE Nº 84/2016 e Acórdão PL-TCE Nº 738/2016

Procuradores constituídos: Antonio Gonçalves Marques Filho (OAB/MA nº 6527), Sérgio Eduardo de Matos Chaves (OAB/MA nº 7.405), Amanda Christielle Marinho Marques (OAB/MA nº 9370), Walter Ribeiro de Vasconcelos Neto (CPF nº 045.278.463-88) e Lucas Borges Camporez (CPF nº 605.824.623-71)

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Recurso de reconsideração. Prestação de contas anual do Prefeito do Município de São João do Carú. Exercício financeiro de 2010. Conhecimento. Provimento parcial. Alteração do Parecer Prévio PL-TCE Nº 84/2016 para exclusão de itens de irregularidades. Manutenção da decisão pela desaprovação das contas e das multas aplicadas no Acórdão PL-TCE Nº 738/2016. Envio de cópia das peças processuais à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado e à Câmara Municipal de São João do Carú, para conhecimento.

#### ACÓRDÃO PL-TCE Nº 1187/2020

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, referentes a Prestação de contas do Prefeito do Município de São João do Caru, de responsabilidade do Senhor Alison Luiz Camporez, no exercício financeiro de 2010, que interpôs recurso de reconsideração aos Parecer Prévio PL-TCE Nº 84/2016 e Acórdão PL-TCE Nº 738/2016, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes conferem art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, no art. 172, I, da Constituição Estadual do Maranhão e os arts. 123, IV, 129, I, e 136 da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme art. 104, § 1º, da Lei Orgânica do TCE/MA, acolhendo, em parte, o Parecer nº 620/2020 do Ministério Público de Contas, acordam em:

- a) conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Senhor Alison Luiz Camporez, por estarem presentes os requisitos de admissibilidade;
- b) dar-lhe provimento parcial para excluir as subalíneas “a.1”, “a.2”, “a.4” à “a.12” e “a.14”, do Parecer Prévio PL-TCE Nº 84/2016;
- c) manter os demais termos do Parecer Prévio PL-TCE Nº 84/2016, bem como a decisão pela desaprovação das contas do Município de São João do Caru, no exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Alison Luiz Camporez;

d) manter os termos do Acórdão PL-TCE Nº 738/2016, em razão da multa aplicada pela agenda fiscal;

e) enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado e à Câmara Municipal de São João do Caru, em cinco dias, após trânsito em julgado, uma via desta decisão, do Parecer Prévio PL-TCE Nº 84/2016 e do Acórdão PL-TCE Nº 738/2016, para conhecimento;

f) dar ciência ao gestor, por meio da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que tomem conhecimento desta decisão;

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de novembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

Processo nº 7626/2016-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Especial

Exercício financeiro: 2009

Entidade concedente: Secretaria de Estado da Saúde – SES

Gestor: Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário

Entidade convenente: Prefeitura Municipal de Cândido Mendes

Responsável: José Haroldo Fonseca Carvalhal, CPF nº 304.357.732-91, Prefeito

Procurador constituído: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado da Saúde em razão da não prestação de contas do Convênio nº 275/2009-SES. Arquivar o processo em meio eletrônico. Encaminhar cópia da decisão à Secretaria de Estado da Saúde para conhecimento e providências cabíveis.

#### DECISÃO PL-TCE Nº 574/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, relativos à apreciação de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado da Saúde em razão da não prestação de contas do Convênio nº 275/2009-SES, celebrado entre a referida secretaria e o Município de Cândido Mendes, de responsabilidade do Senhor José Haroldo Fonseca Carvalhal, Prefeito no exercício financeiro de 2009, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, acolhendo o Parecer nº 404/2018-GPROC3 do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, decidem, com base no disposto nos arts. 14, § 3º, e 25 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), c/c o art. 22 da Instrução Normativa TCE/MA nº 50/2017, determinar o arquivamento eletrônico do processo e encaminhar o processo físico ao órgão de origem para, se for o caso, impetrar medidas cabíveis no âmbito do Poder Judiciário com vistas a reparar eventual dano ao erário.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 9 de dezembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas

Processo nº 4.018/2011-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito (Recurso de Reconsideração)

Exercício financeiro: 2010

Entidade: Município de Central do Maranhão-MA

Recorrente: Irã Monteiro Costa, CPF nº 351.477.843-49, residente na Rua Principal, s/nº, Centro, Central do Maranhão-MA, CEP 65.267-000

Procurador(es) constituído(s): Não há

Recorrido: Parecer Prévio PL-TCE nº 53/2016

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de contas anual do prefeito. Prefeitura Municipal de Central do Maranhão-MA. Recurso de reconsideração interposto com fundamento no art. 137 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA). Só é cabível recurso de reconsideração contra parecer prévio no prazo estipulado no art. 136 da Lei Orgânica do TCE/MA. Constituição Federal. Lei Complementar nº 101/2000. Decisão PL-TCE Nº 1251/2010. Não conhecimento.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 250/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à prestação de contas anual do Prefeito Municipal de Central do Maranhão-MA, exercício financeiro de 2010, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, no art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão, nos arts. 1º, I, e 129, I, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA) e no art. 20, II, do Regimento Interno, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, que contrariou o Parecer nº 662/2018-GPROC1 do Ministério Público de Contas, acordam em não conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Senhor Irã Monteiro Costa contra o Parecer Prévio PL-TCE nº 53/2016, uma vez que foi manejado fora do prazo estipulado no art. 136 da Lei nº 8.258/2005 e, ainda, que a faculdade prevista no art. 137 dessa lei não se aplica a decisão que resulte em parecer prévio.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14/04/2021.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 3376/2012-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Açailândia/MA

Responsáveis: Siley Elcen Santos, ex-Presidente, CPF nº 666.250.258-87, residente e domiciliado na rua 13 de junho, nº 771, Laranjeiras, Açailândia/MA e Zilda dos Santos Marques, ex-Tesoureira, CPF nº 121.457.878-01, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 914, Açailândia/MA, CEP nº 65.930-000.

Procurador constituído: Franco Kiomitsu Suzuki – OAB/MA 3.109-A

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Açailândia-MA. Posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 2011

parcialmente em desacordo com os princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública. Julgamento regular com ressalvas. Encaminhamento deste acórdão à Supervisão de Execução de Acórdão – SUPEX-TCE/MA e à Procuradoria-Geral do Estado para os fins legais. Remessa das contas à Prefeitura Municipal para os fins legais. Arquivamento eletrônico dos autos neste TCE, após o trânsito em julgado.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 1116/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Açailândia/MA, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade dos Senhores Siley Elcen Santos e Zilda dos Santos Marques, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, inciso II, combinado com o art. 75 da Constituição Federal, o art. 172, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão ordinária do Pleno, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 1324/2017- GPROC2 do Ministério Público de Contas, acordam em:

1. julgar regular com ressalvas a Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Açailândia/MA, no exercício financeiro de 2011, de responsabilidade dos Senhores Siley Elcen Santos, ex-Presidente e Zilda dos Santos Marques, ex-Tesoureira, ambos ordenadores de despesas, com fundamento no art. 21 da Lei nº 8.258/2005, c/c o art. 191, inciso II, do Regimento Interno do TCE, pela observância parcial de normas constitucionais, legais e regulamentares a seguir descritas;
2. aplicar aos responsáveis, Senhores Siley Elcen Santos e Zilda dos Santos Marques, solidariamente, a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no art. 67, incisos I e III, da Lei 8.258/2005, c/c o art. 274, incisos I e III, do Regimento Interno do TCE, a ser recolhida ao erário estadual, na forma da Lei Complementar Estadual nº 052, de 31 de agosto de 2001 (código de receita 307 – FUMTEC), e Resolução Administrativa TCE/MA nº 021/2002, pela seguinte irregularidade remanescente apontada no Relatório de Instrução (RI) nº 45/2013- UTEFI-NEAUD II, a seguir:
  - 2.1. ausência de retenção e/ou recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) nas Notas Fiscais de prestação de serviços, o que contraria o art. 71 da Lei nº 8.666/1993, art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 10, inciso X, da Lei nº 8.429/1992 (Tópico II, item 3.3, “a”, do RI) - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
3. dar ciência aos Senhores Siley Elcen Santos e Zilda dos Santos Marques, por meio da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que tomem conhecimento desta decisão;
4. determinar, ainda, o aumento do valor da multa acima aplicada, na data do efetivo pagamento, quando realizado após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;
5. encaminhar à Supervisão de Execução de Acórdão – SUPEX-TCE/MA e à Procuradoria-Geral do Estado, em cinco dias, após o trânsito em julgado, cópia desta decisão e de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, para que tomem conhecimento e adotem as providências legais no âmbito de suas competências;
6. encaminhar à Prefeitura Municipal de Açailândia/MA o processo em análise, após o trânsito em julgado, acompanhado deste acórdão e da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas para os fins legais;
7. arquivar cópia dos autos neste TCE por meio eletrônico, para todos os fins legais, depois do prazo para interposição de recurso de reconsideração e sem que haja manifestação do responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à Sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de novembro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira  
Procurador de Contas

Pauta da 16ª sessão Ordinária do Pleno  
26/05/2021

**RELATORIA DE PROCESSO:**

- 1 Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- 2 Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- 3 Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- 4 Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- 5 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- 6 Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- 7 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
- 8 Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- 9 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

1 - PROCESSO: 3393 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

RESPONSÁVEIS: Jose Rolim Filho (095.565.913-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3470 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA INÊS

RESPONSÁVEIS: Lindalva Castelo Branco Campos (094.923.483-49), Raimundo Roberth Bringel Martins (128.845.103-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO - OAB-8307/MA;

Advogado: MARIANA BARROS DE LIMA - OAB-10876/MA;

Advogado: RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO - OAB-10599/MA;

Advogado: SILAS GOMES BRAS JUNIOR - OAB-9837/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 4444 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DE MONÇÃO

RESPONSÁVEIS: Maria Ozelia Duarte (224.333.763-00), Paula Francinete Da Silva Nascimento (711.352.273-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO - OAB-8307/MA;

Advogado: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD - OAB-11263/MA;

Advogado: MARIANA BARROS DE LIMA - OAB-10876/MA;

Advogado: RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO - OAB-10599/MA;

Advogado: SILAS GOMES BRAS JUNIOR - OAB-9837/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 2839 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Paulo Barbosa Coelho (695.418.929-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 3044 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CENTRO DO GUILHERME

RESPONSÁVEIS: Maria Deusdete Lima (810.992.663-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 1675 / 2016

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDAÇÃO NICE LOBAO

RESPONSÁVEIS: Eranildes Coelho Da Silva (499.329.423-91).

PARTE: Eranildes Coelho da Silva-Diretora Geral do CINTRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 1912 / 2016

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LIMA CAMPOS

RESPONSÁVEIS: Domingos Albuquerque Paz (251.279.343-53).

PARTE: Domingos Albuquerque Paz-Ex-Sec. SEAGRO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 8415 / 2016

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

RESPONSÁVEIS: Maria Arlene Barros Costa (803.779.633-72).

---

PARTE: Clayton Noleto Silva - Secretário  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
OBSERVAÇÃO: -  
9 - PROCESSO: 8466 / 2016  
NATUREZA: Tomada de Contas Especial  
ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012  
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO MARANHÃO  
RESPONSÁVEIS: Maria Arlene Barros Costa (803.779.633-72).  
PARTE: CLAYTON NOLETO SILVA - Secretário  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
OBSERVAÇÃO: -  
10 - PROCESSO: 4565 / 2017  
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo  
ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016  
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DA PEDRA  
RESPONSÁVEIS: Maura Jorge Alves De Melo Ribeiro (209.489.483-53).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;  
Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite  
OBSERVAÇÃO: -  
11 - PROCESSO: 5020 / 2017  
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo  
ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016  
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA  
RESPONSÁVEIS: Domingos Santana Da Cunha Junior (253.897.343-00).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite  
OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 19/05/2021, APÓS O VOTO DO RELATOR.  
12 - PROCESSO: 9145 / 2017  
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos  
ESPÉCIE: Contrato  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017  
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE DO MARANHÃO  
RESPONSÁVEIS: Joice Oliveira Marinho Gomes (449.149.203-44).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira  
OBSERVAÇÃO: -  
13 - PROCESSO: 9606 / 2017  
NATUREZA: Tomada de Contas Especial  
ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014  
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO  
RESPONSÁVEIS: Alex Oliveira De Souza (592.010.454-68).

---

---

PARTE: Alex Oliveira de Souza-Diretor Presidente da FAPEMA  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva  
OBSERVAÇÃO: -  
Total de Processos: 13

2 - Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

1 - PROCESSO: 5407 / 2013

NATUREZA: Tomada de Contas

ESPÉCIE: Tomada de Contas

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MARACAÇUMÉ

RESPONSÁVEIS: José Francisco Costa De Oliveira (412.982.253-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Tomada de Contas da Administração Direta; Tomada de Contas do FMS; Tomada de Contas do FMAS; Tomada de Contas do FUNDEB e Tomada de Contas do Prefeito.

2 - PROCESSO: 5195 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR LA ROCQUE

RESPONSÁVEIS: Francisco Nunes Da Silva (089.354.243-15), Lino Nunes Da Silva (175.266.393-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 4820 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE JUSCELINO

RESPONSÁVEIS: Afonso Celso Alves Teixeira (178.979.713-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 5320 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELÁGUA

RESPONSÁVEIS: Jeanne Souza Saraiva (772.479.063-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 4006 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ

RESPONSÁVEIS: Gleydson Resende Da Silva (748.092.452-68).

PARTE: GLEYDSON RESENDE DA SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira  
OBSERVAÇÃO: -  
6 - PROCESSO: 7457 / 2018  
NATUREZA: Tomada de Contas Especial  
ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012  
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MARANHÃO  
RESPONSÁVEIS: Marcony Da Silva Dos Santos (846.440.793-91).  
PARTE: Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva  
OBSERVAÇÃO: Tomada de Contas Especial - TCE  
7 - PROCESSO: 5278 / 2020  
NATUREZA: Denúncia  
ESPÉCIE: Denúncia  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO  
RESPONSÁVEIS: Robeval Costa Amaral (135.116.838-07).  
PARTE: -  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva  
OBSERVAÇÃO: -  
8 - PROCESSO: 5431 / 2020  
NATUREZA: Representação  
ESPÉCIE: Representação  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020  
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BURITICUPU  
RESPONSÁVEIS: Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira (010.523.623-38), José Gomes Rodrigues (291.463.483-87).  
PARTE: NUFIS2.  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva  
OBSERVAÇÃO: -  
9 - PROCESSO: 2268 / 2021  
NATUREZA: Representação  
ESPÉCIE: Representação  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021  
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO CORDA  
RESPONSÁVEIS: Mikaela Oliveira Cabral Costa (637.928.693-49), Rigo Alberto Telis De Sousa (253.026.553-49).  
PARTE: NUFIS 2  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva  
OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS PAULO HENRIQUE ARAÚJO DOS REIS NA SESSÃO DE 28/04/2021, APÓS O VOTO DO RELATOR.  
Total de Processos: 9

3 - Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

1 - PROCESSO: 2942 / 2010  
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores  
ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009  
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PORTO RICO DO MARANHÃO

---

RESPONSÁVEIS: Celson César Do Nascimento Mendes (874.567.293-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527;

Advogado: Gilvan Valporto Santos - OAB-MA7112;

Advogado: ROMUALDO SILVA MARQUINHO - OAB-9166/MA;

Advogado: Saulo Campos da Silva - OAB/MA 10.506;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

2 - PROCESSO: 2952 / 2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PORTO RICO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Celson César Do Nascimento Mendes (874.567.293-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527;

Advogado: Gilvan Valporto Santos - OAB-MA7112;

Advogado: ROMUALDO SILVA MARQUINHO - OAB-9166/MA;

Advogado: Saulo Campos da Silva - OAB/MA 10.506;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

3 - PROCESSO: 2959 / 2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PORTO RICO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Celson César Do Nascimento Mendes (874.567.293-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527;

Advogado: Gilvan Valporto Santos - OAB-MA7112;

Advogado: ROMUALDO SILVA MARQUINHO - OAB-9166/MA;

Advogado: Saulo Campos da Silva - OAB/MA 10.506;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

4 - PROCESSO: 2863 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA

RESPONSÁVEIS: Márcio Leandro Antezana Rodrigues (691.253.093-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTINO CORREA NOLETO JUNIOR - OAB-8130/MA;

Advogado: FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELO GOMES - OAB-11925/MA;

Advogado: SAMARA SANTOS NOLETO - OAB-12996/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 3492 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

RESPONSÁVEIS: Jose Conceição Amaral Filho (564.421.653-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES -

---

---

OAB-10724/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 19/05/2021, APÓS O VOTO DO RELATOR.

6 - PROCESSO: 5062 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS

RESPONSÁVEIS: Luiz Rocha Filho (237.949.413-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki - OAB/MA3109-A;

Advogado: KATIANA DOS SANTOS ALVES - OAB-15859/MA;

Advogado: MAYANA STELLA DE ARAUJO SILVA - OAB-15994/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração

7 - PROCESSO: 8065 / 2014

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Convênio

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Marco André Campos Da Silva (841.393.823-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 5747 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESPONSÁVEIS: Jose Irlan Souza Serra (645.812.503-82).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS PAULO HENRIQUE ARAÚJO DOS REIS NA SESSÃO DE 24/02/2021, APÓS APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR E PRODUÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.

9 - PROCESSO: 13969 / 2016

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA

RESPONSÁVEIS: Hélder Lopes Aragão (147.019.603-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 05/05/2021.

10 - PROCESSO: 1545 / 2021

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO

---

---

RESPONSÁVEIS: Bruno José Almeida E Silva (012.518.623-14).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 10

4 - Conselheiro Edmar Serra Cutrim

1 - PROCESSO: 5953 / 2011

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2007

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO

RESPONSÁVEIS: Ivaldo Antonio Cavalcante (124.768.383-49), Marconi Bimba Carvalho De Aquino (104.230.603-68), Telma Pinheiro Ribeiro (064.942.933-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: José Henrique Cabral Coaracy - OAB/MA 912;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão PL/TCE nº 435/2015, oposto pela Senhora Telma Pinheiro Ribeiro, por meio de seu advogado.

2 - PROCESSO: 2278 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RAPOSA

RESPONSÁVEIS: Eudes Da Silva Barros (558.641.713-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ETELSON DA SILVA ALMADA LIMA - OAB-8389/MA;

Advogado: PAULO HUMBERTO FREIRE CASTELO BRANCO - OAB-7488-A/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 19/05/2021.

3 - PROCESSO: 2324 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TIMON

RESPONSÁVEIS: Maria Do Socorro Almeida Waquim (079.110.093-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10.724;

Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: Érica Maria da Silva - OAB/MA 14.155;

Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263;

Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

Advogado: Stefânia Oliveira Chaves - OAB/MA 10.614;

Advogado: Ulisses Emanuel Magalhães Pinto - OAB/MA nº 11321;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração contra Acórdão PL-TCE nº 1313/2018 que manteve o Parecer PL-TCe nº 16/2016, oposto pela Senhora Maria do Socorro Almeida Waquim, po meio de seus advogados.

4 - PROCESSO: 4168 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Emanuel Carvalho (127.565.124-00).

**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: Érica Maria da Silva - OAB/MA 14.155;

Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263;

Advogado: Marconi Dias Lopes Neto - OAB/MA 6550;

Advogado: Mariana Barros de Lima - OAB/MA 10.876;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** -

5 - PROCESSO: 4871 / 2016

**NATUREZA:** Prestação de Contas Anual de Governo**ESPÉCIE:** Prestação de Contas Anual do Prefeito**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA**RESPONSÁVEIS:** Amin Barbosa Quemel (093.418.462-34).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;

Advogado: JANELSON MOUCHERREK SOARES DO NASCIMENTO - OAB-6499/MA;

Advogado: KATIANA DOS SANTOS ALVES - OAB-15859/MA;

Advogado: LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS - OAB-17241/MA;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Flávia Gonzalez Leite**OBSERVAÇÃO:** -

6 - PROCESSO: 5810 / 2016

**NATUREZA:** Prestação de Contas Anual de Governo**ESPÉCIE:** Prestação de Contas Anual do Prefeito**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE PARAIBANO**RESPONSÁVEIS:** Maria Aparecida Queiroz Furtado (432.316.673-72).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Procurador: Raimundo Luiz Nogueira Filho, CRC/PI nº 7409/O T-MA;

Procurador: Roni Stefano da Rocha Rabelo, CRC/MA nº 12181-0-8;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Flávia Gonzalez Leite**OBSERVAÇÃO:** -

7 - PROCESSO: 9806 / 2019

**NATUREZA:** Representação**ESPÉCIE:** Representação**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2019**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR**RESPONSÁVEIS:** Maria Paula Azevedo Desterro (005.658.323-01).**PARTE:** null**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: ADOLFO SILVA FONSECA - OAB-8372/MA;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Paulo Henrique Araújo dos Reis**OBSERVAÇÃO:** SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 19/05/2021.

Total de Processos: 7

5 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 2766 / 2012

**NATUREZA:** Prestação de Contas Anual de Governo**ESPÉCIE:** Prestação de Contas Anual do Prefeito**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2011**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE**RESPONSÁVEIS:** Francivaldo Vasconcelos Souza (008.047.033-53).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: JOSE FRANCISCO BELEM DE MENDONCA JUNIOR -

OAB-5313/MA;

Advogado: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI - OAB-8513/MA;

Advogado: ROBERTH SEGUINS FEITOSA - OAB-5284/MA;

Advogado: TIAGO ANDERSON LUZ FRANCA - OAB-8545/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3458 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE VARGEM GRANDE

RESPONSÁVEIS: Miguel Rodrigues Fernandes (022.079.903-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ACHYLLES DE BRITO COSTA - OAB-7876-A/MA;

Advogado: FRANCISCO SILVINO DE MATOS NETTO - OAB-9225/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração

3 - PROCESSO: 3529 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM

RESPONSÁVEIS: Francisco Das Chagas Milhomem Da Cunha (149.645.203-82).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

Advogado: DANIEL LIMA CARDOSO - OAB-13334/MA;

Advogado: Ilan Kelson de Mendonça Castro - OAB/MA 8063-A;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração. VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 12/05/2021, APÓS O VOTO DO RELATOR.

4 - PROCESSO: 4089 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE MONÇÃO

RESPONSÁVEIS: Paula Francinete Da Silva Nascimento (711.352.273-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO - OAB-14136/MA;

Advogado: Heloisa Aragao de Oliveira - OAB-10045/MA;

Advogado: Luis Henrique de Oliveira Brito - OAB-21959/MA;

Procurador: Gabriel Guerra Amorim de Souza - CPF nº 609.784.793-95;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Embargos de Declaração

5 - PROCESSO: 2771 / 2014

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jose Augusto Silva Oliveira (038.148.403-30).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

**OBSERVAÇÃO: -**

6 - PROCESSO: 4464 / 2018

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO CORDA

RESPONSÁVEIS: Wellryk Oliveira Costa Da Silva (656.688.473-49).

PARTE: Francisco Oliveira Júnior

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 19/05/2021.

7 - PROCESSO: 156 / 2020

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SERRANO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jonhson Medeiro Rodrigues (957.646.823-04).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 5919 / 2020

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SERRANO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jonhson Medeiro Rodrigues (957.646.823-04), Pedro Ferreira Neto (062.245.933-37).

PARTE: NUFIS II

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 8

6 - Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

1 - PROCESSO: 4915 / 2018

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESPONSÁVEIS: Aleandro Gonçalves Passarinho (427.785.143-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 5585 / 2018

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Andre Viana Rodrigues (932.688.743-04).

PARTE: Felipe Costa Camarão

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 19/05/2021.

---

3 - PROCESSO: 14 / 2019

NATUREZA: Outros Processos em que Haja Necessidade de Decisão Colegiada do TCE

ESPÉCIE: Impugnação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PORTO FRANCO

RESPONSÁVEIS: Nelson Horacio Macedo Fonseca (618.685.073-00).

PARTE: Município de Porto Franco

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 3621 / 2019

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL LEGISLATIVO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Othelino Nova Alves Neto (585.725.383-72).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 9814 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

RESPONSÁVEIS: Jose De Ribamar Rego Buhatem Filho (850.236.043-49).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 2906 / 2020

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE EXECUTIVO DE BACABAL

RESPONSÁVEIS: Edvan Brandão De Farias (750.522.293-72).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 3130 / 2020

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE EXECUTIVO DE BACABAL

RESPONSÁVEIS: Edvan Brandão De Farias (750.522.293-72).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 3131 / 2020

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

---

ENTIDADE: GABINETE EXECUTIVO DE BACABAL

RESPONSÁVEIS: Edvan Brandão De Farias (750.522.293-72).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 3976 / 2020

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Acompanhamento

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE EXECUTIVO DE BACABAL

RESPONSÁVEIS: Edvan Brandão De Farias (750.522.293-72), James Soares Dos Santos (889.469.323-68).

PARTE: NUFIS 2

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 52 / 2021

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PERI MIRIM

RESPONSÁVEIS: Heliezer De Jesus Soares (288.380.253-04).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 10

7 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 3520 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RESPONSÁVEIS: Genival Fonseca Pinheiro (466.873.353-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: FRANCISCO DINIZ DA SILVA - OAB-17397/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

2 - PROCESSO: 7339 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR LA ROCQUE

RESPONSÁVEIS: Carlos Carvalho De Almeida (570.388.213-34), João Alves Alencar (715.081.203-15), Soraia Maria Andrade Carvalho (780.699.124-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 7346 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR LA ROCQUE

RESPONSÁVEIS: João Alves Alencar (715.081.203-15), Soraia Maria Andrade Carvalho (780.699.124-72), Valteir Conceição Da Silva (011.276.543-22).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 4749 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

RESPONSÁVEIS: José Artur Lima Cabral Marques (176.350.553-72), Telma Costa Thomé (089.044.303-30).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO EDUARDO SILVA MENDES - OAB-7371/MA;

Advogado: MARIANA NUNES VILHENA - OAB-5869/MA;

Advogado: MONICA HELENA SILVA MENDES CE - OAB-5329/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 7264 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

RESPONSÁVEIS: Ianik Rafaela Lima Leal (959.067.463-15).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 9672 / 2019

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

RESPONSÁVEIS: José Eudes Sampaio Nunes (102.217.783-49).

PARTE: MANOEL ALBERTIN DIAS DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: CARLOS VINICIUS LAUANDE FRANCO - OAB-11508/MA;

Advogado: IGOR LEANDRO MENEZES VIVEKANANDA MEIRELES - OAB-7571/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 9694 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

RESPONSÁVEIS: Luis Carlos Pereira Siqueira (216.661.213-04).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 4328 / 2020

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

---

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Carlos Eduardo De Oliveira Lula (912.886.063-20), Giselle Rejane Louzeiro Gomes (760.343.483-15).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB-12584/MA;

Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;

Advogado: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB-10303/MA;

Advogado: FERNANDA DAYANE DOS SANTOS QUEIROZ - OAB-15164/MA;

Advogado: Glauber de Brittes Pereira - OAB-186555/RJ;

Advogado: Jardel Gonçalves - OAB-197777/RJ;

Advogado: Maíra Sirimaco Neves de Souza - OAB-178256/RJ;

Advogado: Priscilla Maria Guerra Bringel - OAB-14647/PI;

Procurador: Armando Silvestre Júnior - CPF 400.609.343-87;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 5569 / 2020

NATUREZA: Consulta

ESPÉCIE: Consulta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE VITORINO FREIRE

RESPONSÁVEIS: Luanna Martins Bringel Rezende (017.027.223-09).

PARTE: LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 1122 / 2021

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DO JUNCO

RESPONSÁVEIS: Iraneide Fontes De Sousa Arrais (783.191.023-91), Maria Da Glória Pereira De Oliveira Silva (224.469.153-53), Maria Edina Fontes Dos Santos (509.292.083-15), Robson Souza Cruz (041.205.933-98).

PARTE: NUFIS 2

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 10

8 - Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

1 - PROCESSO: 5207 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Antonio José Silva Rocha (437.600.823-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Responsáveis: Srs. Antônio José Silva Rocha (Prefeito) e Robson Carvalho Sousa (Secretário Municipal de Administração e Finanças). Processos apensados: 5759/2014 – TCE/MA (Denúncia) e 8019/2015 – TCE/MA (Representação); Processos juntados: 8017/2015 – TCE/MA (Representação) e 8020/2015 – TCE/MA (Representação).

Total de Processos: 1

9 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 3984 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Francisco Das Chagas Costa E Souza (112.293.143-34), Neda Augusta De Lima Meireles Da Silva (304.342.703-34), Samia Coelho Moreira Carvalho (447.037.243-91), Sebastião Araujo Moreira (012.044.673-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: CRISTINA THADEU TEIXEIRA DE SALES - OAB-2830/MA;

Advogado: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COELHO FILHO - OAB-3810/MA;

Advogado: GILSON DE SOUSA MENDONCA JUNIOR - OAB-13143/MA;

Advogado: JOSE ALBERTO SANTOS PENHA - OAB-7221/MA;

Advogado: SONIA MARIA LOPES COELHO - OAB-3811/MA;

Advogado: WESLEY LIMA MACIEL - OAB-9548/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 05/05/2021, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

Total de Processos: 1

Total de Processos da Pauta: 69

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 21 de Maio de 2021

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente do Pleno

## Primeira Câmara

Processo nº: 5414/2017-TCE

Natureza: Apreciação de Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário: Francisco Oliveira dos Santos

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Pensão por morte de Francisco Oliveira dos Santos, beneficiário da ex-segurada Maria Lurdimar da Silva Santos, do Quadro de Pessoal da Secretaria Estadual de Educação. Legalidade. Registro.

### DECISÃO CP -TCE Nº 304/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que trata da pensão previdenciária, sem paridade, de Francisco Oliveira dos Santos, viúvo da ex-segurada Maria Lurdimar da Silva Santos, matrícula nº 0000772632, falecida em 14 de outubro de 2016, no exercício do cargo de Professor III, Classe C, Referência 05, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato de 13 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 24092285/2020 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, representante do Ministério

Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de abril de 2021.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Relator  
Flávia Gonzalez Leite  
Procuradora de Contas

Processo nº: 13.404/2016-TCE

Natureza: Apreciação de Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Responsável: Humberto Ivar Araújo Coutinho

Beneficiária: Sonia Maria Bonfim Ericeira

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Pensão por morte de Sonia Maria Bonfim Ericeira, beneficiária do ex-Deputado Benedito Bete de Carvalho Lago, da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP -TCE Nº 305/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que trata da pensão por morte, de Sonia Maria Bonfim Ericeira, viúva do ex-Deputado Benedito Bete de Carvalho Lago, na qualidade de beneficiário do extinto Fundo de Previdência Parlamentar da Assembleia Legislativa do Maranhão, outorgada pela Resolução Administrativa nº 765, de 17 de outubro de 2016, expedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 18/2021 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de abril de 2021.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Relator  
Flávia Gonzalez Leite  
Procuradora de Contas

Processo nº: 13.419/2016-TCE

Natureza: Apreciação de Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência e Aposentadoria de Mata Roma - IPAM

Responsável: Raimundo de Moraes Aguiar

Beneficiária: Raimunda Nonata Barbosa Aguiar

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Aposentadoria voluntária de Raimunda Nonata Barbosa Aguiar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, de Mata Roma. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP -TCE Nº 306/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que trata da concessão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais, de Raimunda Nonata Barbosa Aguiar, matrícula nº 0103, no cargo de Professora Nível “Especial”, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, outorgada pela Portaria nº 18, de 20 de julho de 2016, expedida pela Prefeitura Municipal de Mata Roma, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 24092519/2020 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de abril de 2021.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Relator  
Flávia Gonzalez Leite  
Procuradora de Contas

Processo nº: 440/2021-TCE

Natureza: Apreciação de Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

Responsável: Mayco Murilo Pinheiro

Beneficiária: Silvia Regina Durans Oliveira

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Aposentadoria voluntária de Silvia Regina Durans Oliveira, do Quadro de Pessoal da Secretaria Estadual de Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP -TCE Nº 307/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que trata da concessão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Silvia Regina Durans Oliveira, matrícula nº 275315-00, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 006, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 2588, de 09 de dezembro de 2019, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 96/2021 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de abril de 2021.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Relator  
Flávia Gonzalez Leite

---

**Procuradora de Conta**

Processo nº: 2322/2017-TCE  
Natureza: Apreciação de Legalidade dos Atos de Pessoal  
Subnatureza: Aposentadoria  
Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP  
Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Beneficiária: Regina do Desterro Ericeira  
Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva  
Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Aposentadoria voluntária de Regina do Desterro Ericeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria Estadual de Educação. Legalidade. Registro.

**DECISÃO CP -TCE Nº 308/2021**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que trata da concessão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Regina do Desterro Ericeira, matrícula nº 0000888388, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 159, de 01 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 48/2021 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de abril de 2021.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Relator  
Flávia Gonzalez Leite  
Procuradora de Contas

Processo nº: 6324/2020-TCE  
Natureza: Apreciação de Legalidade dos Atos de Pessoal  
Subnatureza: Aposentadoria  
Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV  
Responsável: Joel Fernando Benin  
Beneficiária: Maria Jose Ferreira Carvalho  
Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Aposentadoria voluntária de Maria Jose Ferreira Carvalho, do Quadro de Pessoal da Secretaria Estadual da Educação. Legalidade. Registro.

**DECISÃO CP -TCE Nº 309/2021**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que trata da concessão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Maria Jose Ferreira Carvalho, matrícula nº 280417, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 585, de 13 de fevereiro de 2019, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 24092507/2020 do Ministério

Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de abril de 2021.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Relator  
Flávia Gonzalez Leite  
Procuradora de Contas

Processo nº: 6316/2020-TCE

Natureza: Apreciação de Legalidade dos Atos de Pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

Responsável: Mayco Murilo Pinheiro

Beneficiária: Francisca Macedo Martins

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Aposentadoria voluntária de Francisca Macedo Martins, do Quadro de Pessoal da Secretaria Estadual da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP -TCE Nº 310/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que trata da concessão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Francisca Macedo Martins, no cargo de Auxiliar de Serviços, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 1450, de 10 de julho de 2016, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 24092506/2020 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), José de Ribamar Caldas Furtado (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de abril de 2021.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Relator  
Flávia Gonzalez Leite  
Procuradora de Contas

## Atos dos Relatores

Processo nº 2523/2021

Natureza: Solicitação de cópias de documentos

Entidade: Prefeitura Municipal de São José de Ribamar

Requerente: Sr. Luís Fernando Moura da Silva – Prefeito no exercício financeiro de 2017

Procurador: Sr. Carlos Vinícius Lauande Franco – OAB/MA nº 11.508

Assunto: Solicita habilitação e cópia integral do processo nº 23/2018

DESPACHO Nº 372/2021 – GCSUB2/MNN

Defiro o pedido de habilitação e de cópia do Processo nº 23/2018, que trata de denúncia contra o município de São José de Ribamar, com base no Regimento Interno e nos demais atos normativos que tratam da matéria no âmbito deste Tribunal.

Encaminhe-se este processo à SEPRO/SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento.

Após, junte-se este requerimento ao processo a que se refere.

São Luís, 17 de maio de 2021.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Processo nº 1747/2021

Natureza: Solicitação de cópias de documentos

Entidade: Prefeitura Municipal de Imperatriz

Requerente: Sr. Francisco de Assis Andrade Ramos – Prefeito de Imperatriz

Procurador: Sra. Sara Hellen Silva Martins - OAB/MA nº 19.541

Assunto: Solicita cópia integral do processo nº 9796/2019

DESPACHO Nº 373/2021 – GCSUB2/MNN

Autorizo a concessão de cópia do Processo nº 9796/2019, que trata de denúncia contra o Município de Imperatriz, com base no Regimento Interno e nos demais atos normativos que tratam da matéria nesta Corte de Contas.

Encaminhe-se este processo à SEPRO/SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento.

Após, junte-se este requerimento ao processo a que se refere.

São Luís, 17 de maio de 2021.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 3302/2020 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2019

Entidade: Secretaria Municipal de Governo de Presidente Sarney

Responsável: Valeria Moreira Castro (Prefeita)

O Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA a Senhora Valeria Moreira Castro, CPF nº 737.023.403-78, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 3302/2020 – TCE/MA que trata da Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Presidente Sarney, exercício financeiro de 2019, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 3726/2020 do mencionado processo. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros as ocorrências apontadas pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações da Justiça, petições do responsável e/ou de interessados

---

serão recebidas na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 19/05/2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Relator